



Despacho:

Aprovo o Convite,

Data: ____/____/2022

Professora Doutora Sónia Dias

Diretora da ENSP | NOVA

CONSULTA PRÉVIA N.º 04/CPREV/2021

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, NO ÂMBITO DO PROJETO INOQPHE, APROVADO PELO SAMA 2020 (CANDIDATURA Nº POCI-05-5762-FSE-000270)

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual)

SETEMBRO DE 2022



CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL PARA A ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, NO ÂMBITO DO PROJETO INOQPHE, APROVADO PELO SAMA 2020 (CANDIDATURA Nº POCI-05-5762-FSE-000270)

I – ENTIDADE ADJUDICANTE

A Entidade Adjudicante é a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente designada por ENSP-NOVA, NIF 501 559 094, sita na Avenida Padre Cruz, 1600-560 Lisboa, com o telefone 217512100, fax n.º 217582754 e endereço de correio eletrónico compras.logistica@ensp.unl.pt.

II – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A competência para autorizar a abertura do procedimento cabe à Diretora da ENSP-NOVA, Professora Doutora Sónia Dias, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado CCP, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

III – OBJETO

1. O objeto do contrato consiste na aquisição de **serviços de desenvolvimento de website institucional para a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, no âmbito do projeto InoQPHE – Innovation for Quality in Public Health Education, aprovado pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública - SAMA 2020 (candidatura nº POCI-05-5762-FSE-000270)**, nos termos identificados nas especificações técnicas constantes da parte II do caderno de encargos do presente procedimento.

3. Aos serviços integrados no âmbito do contrato a celebrar corresponde o código 72000000-5 – Serviços de TI: consultoria, desenvolvimento de software, Internet e apoio do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento CE n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, que altera o Regulamento (CE) nº 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV.

3. A presente aquisição insere-se no âmbito do projeto *InoQPHE – Innovation for Quality in Public Health Education*, aprovado pelo Sistema de Apoio à Modernização e Capacitação da Administração Pública - SAMA 2020 (candidatura n.º POCI-05-5762-FSE-000270).

IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. Procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, adiante abreviado por CCP.
2. O fundamento para a escolha do procedimento por Consulta Prévia, baseia-se no facto de que o valor do contrato a celebrar não será superior a 75.000,00 €.

V – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A **prestação de serviços deve ser finalizada a 31 de dezembro de 2022**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O prazo de prestação dos serviços de suporte técnico pós-entrada em produção será de 1 (um) ano.

VI – PREÇO BASE

1. O **preço base total para o presente procedimento é de 26.500,00 € (vinte e seis mil e quinhentos euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Na definição do preço base, incluem-se todos os serviços necessários à correta e completa execução do contrato.
3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela totalidade das prestações do contrato a celebrar.
4. A fixação do preço base resulta da valoração do preço contratual resultante dos custos médios unitários de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo e consulta preliminar ao mercado.

VII – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. A apresentação da proposta, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, deve conter as seguintes informações/documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o anexo I ao CCP (anexo I ao presente convite), cuja minuta se envia em anexo, e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 - b) Indicação do preço para a solução;
 - c) Indicação do preço para a bolsa de horas para apoio *ad hoc* após o lançamento do *site*;
 - d) Indicação de que aos preços acresce o IVA e respetiva taxa legal em vigor;
 - e) Indicação da equipa envolvida no projeto e respetivos perfis;
 - f) Indicação da metodologia apresentada para o desenvolvimento do projeto;
 - g) Indicação se apresenta uma proposta de imagem para *homepage*;
 - h) Apresentação de Portfólio de trabalhos com o mesmo tipo de serviços;
 - i) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para o efeito.



2. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, condicionadas ou que contrariem as cláusulas do caderno de encargos.

VIII – DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças de procedimento estarão disponíveis através da plataforma eletrónica de Compras Públicas acinGov, adiante abreviada de plataforma eletrónica acinGov, com acesso através do sítio eletrónico www.acingov.pt.

IX – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanha, deve ser apresentada até às 23:59 horas do 9.º dia a partir da data de publicação do convite, na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt.
2. Todos os documentos introduzidos na plataforma eletrónica, incluindo os documentos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

X – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. O procedimento será acompanhado pelo Júri, nomeado por Despacho da Diretora da ENSP-NOVA.
2. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica acinGov, com endereço www.acingov.pt, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto.
4. A entidade adjudicante poderá proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior;
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

XI – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção da proposta é de 90 (noventa) dias, nos termos fixados no artigo 65.º do CCP.

XII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será segundo o critério da mais valia técnica da proposta e o critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Valia Técnica da Proposta ----- 0,60;

Preço da Proposta -----0,40.

Assim do referido modelo de avaliação, a pontuação global de cada proposta será alcançada pelo resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos seguintes fatores elementares, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, conforme a seguinte fórmula:

$$PG = (0.6 \times Vtp) + (0.4 \times P)$$

$$P = (1 - (\text{Preço da Proposta} / \text{Preço base})) \times 100$$

PG - Pontuação Global de cada proposta;

Vtp - Valia Técnica da Proposta;

P - Preço.

2. Para avaliação do critério de Valia Técnica será considerada como referência a matriz presente no anexo I do Caderno de Encargos.

3. Na eventualidade do empate subsistir, após aplicação dos fatores indicados, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

XIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

XIV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) O adjudicatário deve apresentar, ainda, declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP (anexo II ao presente convite).
2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da notificação da adjudicação.
3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente ao facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
4. Se a situação prevista no n.º 2 se verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

XV – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.

XVI – MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta de contrato é enviada ao adjudicatário, para aceitação, juntamente com a notificação de adjudicação, nos termos dos artigos 77.º e 100.º do CCP.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, no caso dos procedimentos de consulta prévia.

XVII – RECLAMAÇÕES DO CONTRATO

1. As reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato comunica ao adjudicatário a sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.



XVIII – OUTORGA DO CONTRATO

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XIX – DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

XX – PRAZOS

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

XXI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP (Anexo I ao CCP);
- Anexo II - Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP (Anexo II ao CCP);

Caderno de Encargos.

ANEXO I

Modelo de declaração de aceitação do Caderno de Encargos (Anexo I ao CCP)

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito



grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º